

CÓPIA EXTRAÍDA DO LIVRO DE ATAS DA ASSOCIAÇÃO LINGÜÍSTICA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA REFERENTE À ATA DA ASSEMBLÉIA CONSTITUTIVA REALIZADA EM DOZE E TREZE DE AGOSTO DE 1982

CEDI - P. I. B.
DATA 31. 12. 86
COD. J3 D 0 0 0 0 6

Aos doze dias do mês de agosto de 1982, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, no S.A.I.N., Lote D, Bloco 03, às dez horas e quinze minutos, previamente convocados mediante notificação escrita, reunem-se as seguintes pessoas: Antonio Gomes de Souza, Luis Antonio de Patrício Ribeiro, Robert Schmidt, Gerson Monteiro Camargo, Paulo Francisco C. Barbero, Ione Pereira Vasconcelos, Zélia de Mattos, Gerhard Eugen Kern, Frank Emerson Lee, John Michael Taylor, Steven Neil Sheldon, Wilbur Norman Pickering, Sérgio Alberto Blanco Carvalho, Rudi Augusto Kridger, Walter Vieira da Fonseca, Immo Wagner, Isaac Costa de Souza, Shirley Dias Cardoso de Souza, Gervásio F. Orr, Rinaldo de Mattos, Glen Irwin Bacon, Shirley Ann Bacon, Ricardo Barbosa de Souza, Gudrun Körber de Mattos, Wilma Lúcia Leitão Kridger, Lêa Marília de Oliveira Blanco Carvalho, Denise Maria Vasconcelos Camargo, representando várias denominações evangélicas e vindo de várias regiões do país, com o fim de constituírem uma associação civil, sem fins lucrativos, de cunho científico e caráter assistencial e com o objetivo de promover a tradução da Bíblia e a divulgação do Evangelho de Jesus Cristo junto a povos indígenas do Brasil e do mundo.

A reunião é presidida pelo Presidente da Diretoria provisória, eleita numa reunião também provisória realizada no dia 04 de junho de 1982, Pr. Rinaldo de Mattos, e secretariada pelo Secretário da Diretoria provisória, Dr. Wilbur Norman Pickering.

Após um período devocional com leitura da Bíblia, cânticos e algumas orações a Deus, aprova-se a agenda e passa-se à realização dos trabalhos na seguinte ordem.

(1) APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS. Após ampla discussão aprova-se o ante-projeto dos Estatutos com a redação que segue:

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO LINGÜÍSTICA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º - A Associação Lingüística Evangélica Missionária é uma associação civil, sem fins lucrativos, de cunho científico, caráter assistencial e objetivo religioso, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, e com duração por tempo indeterminado.

Artigo 2º - São objetivos da Associação:

a) Promover, principalmente junto a povos de línguas ágrafas, a tradução da Bíblia e a divulgação do Evangelho de Jesus Cristo;

b) Prestar assistência social aos grupos étnicos com os quais vier a trabalhar, através da elaboração e execução de projetos educacionais, de divulgação e promoção do trabalho de saúde, de acordo com as necessidades e condições locais, e o tempo de atuação de seus membros.

Artigo 3º - Para o alcance de seus objetivos, a Associação poderá desenvolver as seguintes atividades:

- a) Recrutar, selecionar, treinar e enviar pessoal especializado para a tarefa lingüística de tradução da Bíblia, tanto no Brasil como no exterior;
- b) Ministrando cursos, publicar livros, revistas e folhetos, dentro do âmbito da ciência lingüística, da tarefa de tradução, e da realização de missões transculturais;
- c) Promover a análise e a fixação gráfica das línguas indígenas, e outras ao seu alcance, preparar materiais didáticos e de valor ético e moral para estas línguas, ficando o acervo científico à disposição de Entidades Científicas e Órgãos do Governo nele interessados;
- d) Receber, além do disposto no Artigo 27º, doativos com fins predeterminados, quer se destinem aos seus missionários ou a terceiros, registrá-los em livros próprios e reencaminhá-los aos destinatários conforme a indicação dos doadores.

CAPÍTULO II

Dos Princípios de Fé

Artigo 4º - A Associação adota os seguintes princípios de fé:

- a) A plena e divina inspiração das Escrituras Sagradas, sua infalibilidade e sua única e final autoridade em assuntos de fé e prática;
- b) A existência de um só Deus que subsiste eternamente em três pessoas: Pai, Filho e Espírito Santo;
- c) A criação do homem à imagem e semelhança de Deus, sua queda, sua conseqüente depravação moral e sua necessidade de redenção;
- d) A divindade do Senhor Jesus Cristo, o Unigênito Filho de Deus, único mediador entre Deus e os homens; Sua eterna pre-existência, Sua encarnação, Seu nascimento virginal, Sua vida sem pecado, Sua morte expiatória e vicária, Sua ressurreição corpórea, Sua ascensão e intercessão pelos salvos;
- e) A justificação pela graça de Deus mediante a fé em Jesus Cristo;
- f) A necessidade da proclamação do Evangelho a todos os povos;
- g) A atuação do Espírito Santo, regenerando, habitando, santificando e capacitando os crentes para o testemunho cristão e para a obra de evangelização do mundo;
- h) A Igreja Universal, como Corpo de Cristo, da qual Ele é a cabeça e à qual todos os crentes pertencem;
- i) A segunda vinda pessoal e visível de Cristo; o julgamento do mundo por Ele; a ressurreição do corpo e a bem-aventurança eterna dos salvos e punição eterna dos perdidos.

CAPÍTULO III

Dos Membros

Artigo 5º - Haverá duas categorias de membros:

- a) Membros efetivos;
- b) Membros colaboradores.

Artigo 6º - São membros efetivos:

- a) Aqueles que servem a Associação com tempo integral ou como sua principal atividade;
- b) Aqueles que forem recebidos, em qualquer tempo, como missio
nários da Associação;
- c) Aqueles que forem eleitos para os cargos de Diretoria na As
semblêia Constituinte, durante os seus mandatos.

Artigo 7º - São membros colaboradores aqueles que, tendo interesse na obra da Associação, mesmo exercendo outras ocupações, com ela cola
boram em proporções variadas de tempo e em atividades tais que visem, entre outros objetivos, o bom desempenho de seus traba
lhos, sua divulgação, seu relacionamento público e sua manuten
ção financeira.

§ 1º - Os membros colaboradores participarão e terão voz nas Assemblêias, contudo, sã poderão votar e serem votados para a composição do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal.

§ 2º - Os membros do Conselho Consultivo, por sua vez, terão pleno direito a voto nas Assemblêias.

Artigo 8º - Tornar-se-ão membros da Associação as pessoas que forem aceitas nos termos destes Estatutos e que confessem os princípios de Fê
contidos no Capítulo II.

Artigo 9º - Serão considerados membros fundadores os participantes que assi
narem a Ata de constituição da Associação.

Artigo 10º - A admissão de novos membros será feita pela Diretoria. Demis
ssões serão feitas pelo mesmo critério, "ad referendum" da As
semblêia Geral.

Artigo 11º - Os membros da Associação não respondem individual ou subsidi
ariamente pelas obrigações contraídas pela mesma.

CAPÍTULO IV

Da Assemblêia Geral

Artigo 12º - A Assemblêia Geral é o órgão soberano da Associação, dentro dos limites fixados por estes Estatutos. Fazem parte da Assem
blêia todos os seus membros efetivos e colaboradores.

Artigo 13º - A Associação reunir-se-ã em Assemblêia Geral, ordinariamente, uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário, em datas prê-
fixadas.

Artigo 14º - A Assemblêia será convocada pelo Presidente da Associação, por seu substituto legal ou a requerimento de pelo menos um terço
dos membros votantes, com antecedência de no mínimo 30 dias.

Parágrafo Único - Em caso de impedimento de todos os membros da Diretoria, assumirá a presidência da Assemblêia o membro mais idoso en
tre os presentes, o qual escolherá também um secretário "ad hoc".

Artigo 15º - O "Quorum" para a realização da Assemblêia será da metade mais um dos membros com direito a voto, em primeira convocação, e de um terço
dos mesmos, em segunda convocação, feita com uma hora de antecedência.

Artigo 16º - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) Eleger os membros da Diretoria (indicando os seus respectivos cargos), respeitado o número mínimo de cinco e o máximo de sete;
- b) Eleger os membros do Conselho Consultivo, respeitado o número mínimo de três;
- c) Eleger os membros do Conselho Fiscal em número de três;
- d) Ouvir e aprovar os relatórios financeiros anuais da Associação;
- e) Ouvir e pronunciar-se sobre o relatório de atividades da Diretoria;
- f) Referendar os atos da Diretoria dela dependentes;
- g) Ouvir e aprovar emendas ou reformas nos itens do Regimento Interno da Associação;
- h) Emendar ou reformar os presentes Estatutos, com exceção dos Artigos 2º e 4º e a presente alínea.

CAPÍTULO V

Da Administração

Artigo 17º - A Associação será dirigida por uma Diretoria composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro, um 2º secretário-tesoureiro e até dois vogais, eleitos na forma destes Estatutos.

Parágrafo Único - O mandato dos membros da Diretoria será de dois anos, podendo haver reeleição.

Artigo 18º - A Diretoria, em sua tarefa de planejar, orientar e gerir os destinos da Associação, será assessorada por um Conselho Consultivo, composto de membros colaboradores, eleitos na forma destes Estatutos, que se reunirá com a mesma uma vez por ano para a elaboração de programas e de estratégias de trabalho.

§ 1º - O Conselho Consultivo será um órgão de assessoramento, sem distinção de função entre os seus componentes. Quando necessário, além das reuniões ordinárias em conjunto com a Diretoria, poderá reunir-se extraordinária e isoladamente, escolhendo-se, para isso, um relator que o represente junto à Diretoria.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Consultivo será igualmente de dois anos, podendo haver reeleição.

Artigo 19º - A Diretoria se reunirá ordinariamente de 4 em 4 meses e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do presidente ou de seu substituto legal, em datas previamente fixadas.

§ 1º - O "Quorum" para o funcionamento da Diretoria será da metade mais um de seus membros, e as decisões serão tomadas pela maioria de voto dos presentes.

§ 2º - No caso de haver vagas, por qualquer motivo, na Diretoria, as mesmas serão preenchidas pelo "Quorum" da Diretoria e do Conselho Consultivo, reunidos em conjunto.

Artigo 20º - São atribuições da Diretoria:

- a) Gerir as atividades e os destinos da Associação;
- b) Admitir e demitir membros, respeitado o artigo 10º destes Estatutos;
- c) Localizar e nomear membros em seus devidos campos de trabalho,

com o assentimento dos mesmos, zelando pelo seu bem estar e seus interesses e coordenando suas atividades, conforme as normas contidas no Regimento Interno da Associação;

d) Tomar conhecimento e aprovar os relatórios mensais da Tesouraria;

e) Apresentar anualmente relatório de suas atividades à Assembléia Geral;

f) Administrar o patrimônio da Associação;

g) Comprar, vender e permutar bens móveis e imóveis, respeitado o artigo 279 destes Estatutos.

Artigo 219 - Compete ao presidente:

a) Dirigir, orientar e supervisionar as atividades da Associação e executar as determinações da Diretoria e da Assembléia Geral;

b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, isolada ou em conjunto com o Conselho Consultivo, e as reuniões da Assembléia Geral;

c) Representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

d) Assinar documentos públicos e particulares; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitindo cheques em conjunto com o tesoureiro;

e) Corresponder com entidades e interessados;

f) Contratar e demitir funcionários, ouvida a Diretoria.

Artigo 229 - Compete ao vice-presidente auxiliar e substituir o presidente nas faltas e impedimentos deste.

Artigo 239 - Compete ao secretário:

a) Registrar as decisões das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral em livros próprios de Ata;

b) Substituir o presidente nas faltas e impedimentos deste e do vice-presidente.

Artigo 249 - Compete ao tesoureiro:

a) Orientar a contabilização dos Fundos da Associação e apresentar relatórios financeiros à Diretoria e à Assembléia Geral;

b) Assinar recibos, manter correspondência com doadores e emitir cheques em conjunto com o presidente.

Artigo 259 - Compete ao 2º secretário-tesoureiro auxiliar e substituir o secretário e/ou o tesoureiro nas faltas e impedimentos destes.

Artigo 269 - A Associação terá um Conselho Fiscal, constituído de três membros, eleitos pela Assembléia Geral bianualmente, ao qual compete examinar as contas e balanços da Associação e dar parecer sobre os mesmos à Assembléia.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio

Artigo 279 - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e imóveis, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, subvenções, legados e rendas permitidas em Lei.

Parágrafo Único - Os bens imóveis que constituem o patrimônio da Associação são poderão ser vendidos ou onerados com autorização da Assembleia Geral.

Artigo 28º - As contas bancárias da Associação serão movimentadas mediante assinatura conjunta do presidente e do tesoureiro.

Artigo 29º - O exercício do ano financeiro coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 30º - A Associação não remunerará nem distribuirá quaisquer vantagens sob qualquer título a seus Diretores e membros.

Artigo 31º - Os recursos financeiros da Associação serão aplicados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de suas atividades sociais e no alcance de seus objetivos.

Artigo 32º - A reforma destes Estatutos, a dissolução da Associação e o destino de seus bens patrimoniais, serão decididos pela Assembleia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para estes fins, devendo constar, na convocação, o seu objetivo.

Parágrafo Único - Nos casos deste artigo, o "Quorum" para a realização da Assembleia será de dois terços dos membros votantes, em primeira convocação, e da metade mais um, em segunda convocação, feita com uma hora de antecedência, e as decisões serão tomadas pelo mínimo de dois terços dos votos dos mesmos.

Artigo 33º - Em caso de dissolução da Associação, todos os seus bens patrimoniais serão destinados a uma Associação congênera no País.

Artigo 34º - Os casos omissos destes Estatutos serão tratados pela Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Artigo 35º - Os presentes Estatutos entram em vigor na data do seu registro competente.

(2) ELEIÇÃO DA DIRETORIA. Realiza-se a eleição da Diretoria, conforme os Estatutos, que fica assim constituída:

Presidente: Pr. Rinaldo de Mattos;

Vice-presidente: Dr. Luis Antonio de Patrício Ribeiro;

Secretário: Dr. Wilbur Norman Pickering;

Tesoureiro: Gerson Monteiro Camargo;

2º Secretário-Tesoureiro: Sérgio Alberto Blanco Carvalho;

Vogal: Rev. Gervásio F. Orsi;

Vogal: Paulo Francisco C. Barbero.

(3) ELEIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO. Tendo a Assembleia deliberado eleger como membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal também pessoas ausentes, que por sua vez haviam sido consultadas, realiza-se a eleição do Conselho Consultivo que fica assim constituído: Pr. Elizeu Menezes de Oliveira, Frank Emerson Lee, Rev. Gerhard Eugen Kern, Pr. Guenther Carlos Krieger, Rev. Imno Wagner, John Michael Taylor, Rev. Ricardo Barbosa de Souza, Pr. Robert Schmidt, Pr. Rudi Augusto Krdlger e Walter Vieira da Fonseca.

(4) ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL. Realiza-se a eleição do Conselho Fiscal que fica assim constituído: Glen Irwin Bacon, Shirley Ann Bacon e Wanderley de Almeida.

(5) DISCUSSÃO DA POLÍTICA FINANCEIRA. Após longa discussão, incluindo a palavra oportuna também de algumas esposas de missionário, recomenda-se que a Diretoria juntamente com o Conselho Consultivo elaborem novo texto da política financeira (item do Regimento Interno), colhidos os subsídios, para aprovação numa próxima Assembléia Geral.

(6) DATA DA PRÓXIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Resolve-se realizar a próxima Assembléia Geral Ordinária nos dias 11 e 12 de agosto de 1983.

Nada mais havendo a tratar, a assembléia é encerrada às 22:00 horas do dia seguinte (dia 13) com uma palavra de oração.

Eu, Wilbur Norman Pickering, Secretário, lavrei a presente ata, que uma vez lida vai assinada pelo Presidente, Rinaldo de Mattos, e por mim.

Brasília, 19 de agosto de 1982

Rinaldo de Mattos
e Wilbur N. Pickering

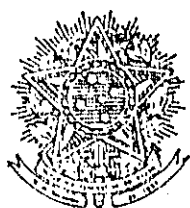
Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

QUARTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 1982

BRASÍLIA — DF

SEÇÃO I



15390

SEÇÃO I

ANO CXX — Nº 157

Associação Lingüística Evangélica Missionária

Extrato dos Estatutos

A Associação Lingüística Evangélica Missionária é uma associação civil, sem fins lucrativos, de cunho científico, caráter assistencial e objetivo religioso, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, e com duração por tempo indeterminado. São objetivos da Associação: Promover, principalmente junto a povos de línguas ágrafas, a tradução da Bíblia e a divulgação do Evangelho de Jesus Cristo; prestar assistência social aos grupos étnicos com os quais vier a trabalhar, através da elaboração e execução de projetos educacionais, de desenvolvimento comunitário e/ou de saúde, de acordo com as necessidades correntes das comunidades, ao tempo da atuação de seus missionários. Para o alcance de seus objetivos, a Associação poderá desenvolver as seguintes atividades: recrutar, selecionar, treinar e enviar pessoal especializado para a tarefa lingüística de tradução da Bíblia, tanto no Brasil como no exterior; ministrar cursos, publicar livros, revistas e folhetos, dentro do âmbito da ciência lingüística, da tarefa de tradução, e da realização de missões transculturais; promover a análise e a fixação gráfica das línguas indígenas e outras ao seu alcance, preparar materiais didáticos e de valor ético e moral para estas línguas, ficando o acervo científico à disposição de Entidades Científicas e Órgãos do Governo nele interessados; receber, distribuir e aplicar fundos. A Associação é dirigida por uma Diretoria, eleita bienalmente pela Assembleia Geral, composta de um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário, um Tesoureiro, um 2º Secretário-tesoureiro e até dois vogais. O Presidente representa a Associação ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente. Os membros da Associação não respondem individual ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela mesma. A Associação não remunerará nem distribuirá quaisquer vantagens sob qualquer título a seus Diretores e membros. Os recursos financeiros da Associação serão aplicados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de suas atividades sociais e no alcance de seus objetivos. A reforma ou emendas dos Estatutos da Associação, a dissolução da mesma e o destino de seus bens patrimoniais, serão decididos pela Assembleia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para estes fins, devendo constar, na convocação, o seu objetivo. Em caso de dissolução da Associação, todos os seus bens patrimoniais serão destinados a uma Associação congênera, no País. Os Estatutos referentes ao presente extrato, foram discutidos e aprovados pela Assembleia Geral Constituinte que se reuniu nos dias 12 e 13 de agosto de 1982, na cidade de Brasília, Distrito Federal. Na reunião, foi eleita a primeira Diretoria da Associação, composta dos seguintes membros, todos brasileiros: Presidente, Rinaldo de Mattos; Vice-presidente, Luiz Antonio de Patrício Ribeiro; Secretário, Wilbur Norman Pickering; Tesoureiro, Gerson Monteiro Camargo; 2º Secretário-tesoureiro, Sérgio Alberto Blanco Carvalho; Vogais, Gervásio F. Orru e Paulo Francisco C. Barbero. Brasília, 17 de agosto de 1982. Assinado: Rinaldo de Mattos, presidente; Wilbur Norman Pickering, secretário.